



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

segunda-feira, 4 de dezembro de 2017

Ano IV - Edição nº 00481 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF2590E406DF3C6DEA51C134A36CA43E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2017
EXTRATO DE CONTRATO N.º 185/2017
EXTRATO DE CONTRATO N.º 186/2017
- DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 314/ 2017
- DECRETO N.º 086/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
- DECRETO 056/2017

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e outros) e equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e banheiros químicos; contratação de bandas regionais e locais destinados à utilização EM EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS do Município de Cândido Sales/Bahia e distritos, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 080/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: SOLEGAL SERVIÇOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.194.075/0001-00, estabelecida na Av. Otávio Mangabeira, nº 143 A, Sala 1 andar, Centro, CEP: 46.100-000, na cidade de Brumado/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Márcio Almiro Spósito, inscrito no CPF nº. 041.075.616-40, portador da Carteira de Identidade nº. 309593141 expedida pela SSP/SP residente e domiciliado na Rua Poços de Caldas, nº 200, Bairro Panorama, cidade de Águas Vermelhas/MG.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e outros) e equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e banheiros químicos; contratação de bandas regionais e locais destinados à utilização EM EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS do Município de Cândido Sales/Bahia e distritos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 080/2017-SRP, para fornecimento para a

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE Nº 01– LOCAÇÃO DE PALCOS.					
Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	08	Unid.	Locação de palco tipo Profissional 14x10, com montagem e desmontagem, em estrutura de alumínio, altura do piso 2,20 metros chão e de 6,00 do pé direito, base em estrutura metálica e piso de compensado naval em módulos com 15 mm totalmente acarpetado, cobertura em lona night duas águas em estrutura de alumínio Q 30, área de beck stage, 16 aterramento e cintas de amarração 02 escadas de acesso com corrimão, corrimão lateral, estrutura composta de 04 orelhas em alumínio para sistema L.R/L.R, 01 camarim, estrutura interna para iluminação, Uma house mix 4x4 dois níveis com cobertura obedecendo às definições técnicas para sistema L.R/L.R, estrutura para duas torres de dela yem alumínio (pé de galinha em altura de 6 metros). Para uso em ambiente público aberto (praça pública).	3.800,00	30.400,00
Valor do lote					30.400,00

LOTE Nº 02– LOCAÇÃO DE PALCOS.					
Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
02	20	Unid.	Locação de palco Profissional coberto em lona night anti-chamas com estrutura em alumínio Q 30 (10x06), piso em placas de Madeirit, altura do piso 2,20 metros do chão forrado em carpete, fechamento em cortina tensionada, área de beckstage, 16 aterramento e cintas de amarração 02 escadas de acesso com corrimão, corrimão lateral, 01 camarim com tenda e piso acarpetado e estrutura interna para iluminação. Para uso em ambiente público aberto (praça pública).	2.790,00	59.400,00
Valor do lote					59.400,00

LOTE Nº 04 – BANHEIROS QUIMICOS.					
Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	50	Unid.	Locação de Banheiros Químicos, estrutura em polietileno, altura mínima 2,00m largura mínima de 1,00 x 1,20, cabine simples, com serviços de	149,00	7.450,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

			higienização e sucção com descarte em caminhão próprio .		
				Valor do lote	7.450,00

LOTE Nº 05 – SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE					
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	10	Unid.	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - PA 04 (quatro) vias completo com no mínimo 48 (quarenta e oito)Sub-Graves, e 24 (vinte e quatro) altas com pressão sonora mínima de140Dbs com 02(duas) mesas de som digital contendo no mínimo 48(quarenta e oito) canais cada uma, com no mínimo 03 (três) sistemas de microfone profissional, ,1 cortina para passagem de banda medindo 14,00 x 7,00 .	3.950,00	39.500,00
				Valor do lote	39.500,00

LOTE Nº 06 - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE					
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
02	25	Unid.	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - PA 04 (quatro) vias completo com no mínimo 32 (trinta e dois)Sub-Graves, e 16 (dezesesseis) altas com pressão sonora mínima de 140Dbs com 02(duas) mesas de som digital contendo no mínimo 48(quarenta e oito) canais cada uma, com no mínimo 03 (três) sistemas de microfone profissional.01 iluminação c grid , 18 par led de 3 watts ,02 maquina de fumaça ,02 strobo .	2.600,00	65.000,00
				Valor do Lote	65.000,00

LOTE Nº 07 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO-MÉDIO PORTE					
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
03	30	Unid	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO-MÉDIO PORTE 08 (OITO) sub-graves ,04 (QUATRO) médios ,04 amplificadores, 02 mesas de som ,01 equalizador , 01 processador digital ou crossover , 01 multi-cabo ,03 monitores para retorno , 02 equalizadores para retorno , cabos diversos, 06 microfones ,01 microfone sem fio ,06 pedestais , 04 extensões para instrumentos01 iluminação c	1.333,00	39.990,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

			grid , 12 canhões de iluminação ,01 maquina de fumaça ,01 strobo, Para uso durante 04 dias em ambiente público aberto (praça Pública).		
				Valor do Lote	39.990,00

LOTE Nº 10 – ILUMINAÇÃO.					
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	08	01	ILUMINAÇÃO DE PALCO - profissional - com 24 (vinte e quatro) refletores PAR LED de 03 (três) Watts e 36 LED's RGB - 02 (duas) máquinas de fumaça - 02 (dois) mine brut - 16 moovingbenmartimmac - 04 Strobo - 02 Atomics - 01 máquina de confetes - 01 (um) grid medindo 08x05 metros com trava no meio de alumínio Q 30	2.837,50	22.700,00
				Valor do Lote	22.700,00

LOTE Nº 11 – ILUMINAÇÃO.					
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	10	01	Locação de painel de LED P30 .medindo 4,00x2,00m.,.	2.500,00	25.000,00
				Valor do Lote	25.000,00

LOTE Nº 12 – ILUMINAÇÃO.					
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	10	01	Locação de painel de Led de alta, acoplado a veículo com estrutura em alumínio tamanho 8x3P10, Hi-Definition HD para transmissão .	2.500,00	25.000,00
				Valor do Lote	25.000,00

LOTE Nº 13 – ILUMINAÇÃO.					
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	10	01	Locação de painel de LED P10 medindo 4,00x2,00m.	2.450,00	24.500,00
				Valor do Lote	24.500,00

LOTE Nº 14 – GRUPO GERADOR DE ENERGIA.					
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

01	10	Unid.	Locação de grupos geradores de energia, potencia de no mínimo 180kvas, carneado e silenciado. Com carga horária máxima de 12 horas por dia. Para uso em ambiente público aberto (praça pública)	2.400,00	24.000,00
Valor do Lote					24.000,00

LOTE Nº 15 – LOCAÇÃO DE ELEVADOS				Valor Unit	Valor Total
Item	Quant	Unid	Especificação		
01	15	Unid	Locação de elevados para policia militar, medindo (2X1)m, estrutura em tubos e alumínio, com cobertura em lona tencionada. Para uso em ambiente público aberto (praça pública)	333,00	4.995,00
Valor do Lote					4.995,00
Valor Total dos Lotes					367.950,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 17 de Novembro de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

MÁRCIO ALMIRO SPÓSITO

SOLEGAL SERVIÇOS LTDA ME
EMPRESA CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

CPF: _____

2ª TESTEMUNHA

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e outros) e equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e banheiros químicos; contratação de bandas regionais e locais destinados à utilização EM EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS do Município de Cândido Sales/Bahia e distritos, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 080/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: REGINALDO SANTOS MACHADO -ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.968.674/0001-63, estabelecida R C (Lot. Felicidade), nº 05, CEP: 45.208-545, Bairro Jequiezinho, na cidade de Jequié/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rosivaldo Farias Barreto, inscrito no CPF nº. 645.854.235-00, portador da Carteira de Identidade nº 637201590 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dos Ipês, nº 147, Jequiezinho – Jequié/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e outros) e equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e banheiros químicos; contratação de bandas regionais e locais destinados à utilização EM EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS do Município de Cândido Sales/Bahia e distritos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 080/2017-SRP, para fornecimento para a

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE Nº 03 – ESTRUTURA METÁLICA, TUBULAR OU SIMILAR.					
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
LOTE Nº 03 – ESTRUTURA METÁLICA, TUBULAR OU SIMILAR					
01	50	Unid.	Locação de toldos; (10X10)tipo barraca, com altura 2,20m (lona e tubos). Para uso em ambiente público aberto (praça pública).	700,00	35.000,00
02	100	Unid.	Locação de toldos; (04X04) tipo barraca chapéu de bruxa, com altura, 2,20m (lona e tubos). Para uso em ambiente público aberto (praça pública).	150,00	14.000,00
03	80	Unid.	Locação de toldos; (05X05)tipo barraca chapéu de bruxa, com altura2,20m (lona e tubos). Para uso em ambiente público aberto (praça pública).	175,00	14.000,00
04	80	UNID	Locação de toldos; (06X06) tipo barraca chapéu de bruxa, com altura2,20m (lona e tubos). Para uso em ambiente público aberto (praça pública).	200,00	16.000,00
05	30	Unid.	Tablados medindo 4,00 x 4,00 , sendo q cada mesa corresponda a 2,00 mts x 1,00 mts .	800,00	24.000,00
VALOR DO LOTE					104.000,00
LOTE Nº 08 - BANDAS REGIONAIS					
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	50	UNID	Bandas Regionais e locais, que deverão se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos instrumentistas e dois vocalistas com apresentações de no mínimo 2 horas de show, (Estilo Musical - Diversos) SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO .	3.980,00	199.000,00
VALOR DO LOTE					199.000,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

LOTE Nº 09 – DIVULGAÇÃO					
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	25	UNID	OUTDOORS PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E EVENTOS.	600,00	15.000,00
VALOR DO LOTE					15.000,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES					318.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 17 de Novembro de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Rosivaldo Farias Barreto
REGINALDO SANTOS MACHADO - ME
EMPRESA CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
CPF: _____

2ª TESTEMUNHA
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa SOLEGAL SERVIÇOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.194.075/0001-00, estabelecida na Av. Otávio Mangabeira, nº 143 A, Sala 1 andar, Centro, CEP: 46.100-000, na cidade de Brumado/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Márcio Almiro Spósito, inscrito no CPF nº. 041.075.616-40, portador da Carteira de Identidade nº. 309593141 expedida pela SSP/SP residente e domiciliado na Rua Poços de Caldas, nº 200, Bairro Panorama, cidade de Águas Vermelhas/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresas para locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e outros) e equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e banheiros químicos; contratação de bandas regionais e locais destinados à utilização EM EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS do Município de Cândido Sales/Bahia e distritos.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 30.362,50 (trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** - Lotes: **01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 17 de Novembro de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

SOLEGAL SERVIÇOS LTDA ME
Empresa Contratada

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa REGINALDO SANTOS MACHADO -ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.968.674/0001-63, estabelecida R C (Lot. Felicidade), nº 05, CEP: 45.208-545, Bairro Jequezinho, na cidade de Jequié/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rosivaldo Farias Barreto, inscrito no CPF nº. 645.854.235-00, portador da Carteira de Identidade nº 637201590 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dos Ipês, nº 147, Jequezinho - Jequié/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresas para locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e outros) e equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e banheiros químicos; contratação de bandas regionais e locais destinados à utilização EM EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS do Município de Cândido Sales/Bahia e distritos.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 28.000,00 (vinte e dezoito mil reais) - Lotes 03, 08 e 09.**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 17 de Novembro de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

REGINALDO SANTOS MACHADO - ME

Empresa Contratada

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 314/ 2017

REQUERENTE: ALESSANDRA DE ALMEIDA FERRAZ

OBJETO: ESTABILIDADE ECONOMICA

DECISÃO

Vistos etc.,

ALESSANDRA DE ALMEIDA FERRAZ servidora pública, ingressou com o pedido de estabilidade econômica, cuja motivação está descrita na petição de fls. 02/03, acompanhada dos documentos de fls. 04/32.

Constam nos autos, documentos de fls. 04 e 05, dos autos, expedida pela Juíza Dra. Adriana Pastorele da Silva Quirino Couto, da Comarca de Cândido Sales, noticiando que a servidora desde 25 de julho de 2002, labora carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Juntou aos autos às fls. 06/32, contracheques e fichas financeiras, período de outubro de 2002 a novembro de 2016.

O Procurador Jurídico no despacho de fl. 34 determinou a Secretaria, OFICAR a GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS para fornecer as fichas financeiras da servidora do período de 2002 a 2017.

As fichas financeiras as fichas financeiras foram juntadas às fls. 39/59.

Nos autos às fls. 35/36 foi acostado o Decreto de nº 151/2015, sobre concessão de estabilidade financeira da servidora.

A servidora às fls. 37 argumentou que, efetivamente teve a estabilidade financeira decretada, porém não fora incluso para a finalidade o valor

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



correspondente a carga horária de 20 (horas) que labora a mais na condição de cedente no Poder Judiciário desta Comarca.

1. RELATADO. PASSO A DECIDIR.

A servidora acostou aos autos as fichas financeiras do período de 2002 a 2017, fls. 39/59 somando-se, constata-se o exercício de função gratificada e carga horária suplementar de mais de 120 meses.

O douto Procurador Jurídico às fls. (...) no seu arrazoado opinou pelo deferimento do pleito, haja vista que, após análise da documentação acostada autos, verificou que, efetivamente, o valor da função gratificada e de carga horária suplementar recebidas ao longo dos dez anos não foi incluída na estabilidade econômica, mantendo-se a nomenclatura até a presente data, sendo correto que o valor deve ser acrescido ao valor da estabilidade, excluindo-se as respectivas nomenclaturas, mantendo-se apenas a nomenclatura **estabilidade econômica**.

Vislumbro que o valor da estabilidade, deixou de incluir os valores da função gratificada de 20 (vinte) horas a mais ao exercício como cedente no Poder Judiciário local.

Diante do que foi exposto, **acolho na íntegra o parecer do Procurador Jurídico** e **DEFIRO** o pedido.

Determino a **GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS** para incluir o valor da função gratificada ao valor da estabilidade econômica já existente, extinguindo, assim, qualquer outra nomenclatura, salvo salário base e adicionais.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Dê ciências com cópias desta Decisão e do Parecer Jurídico à servidora e à Gerência de Recursos Humanos

Cândido Sales-Bahia, 31 de Outubro de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

PREFEITA

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 086/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - Biênio 2017/2019.

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE CANDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art.99, Inciso V, Art. 221, bem como da Lei Municipal de nº 060, de 12 de maio de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as representações governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Cândido Sales, com os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social:

Gracielia Silva Tigre – Titular

Tamires Oliveira de Carvalho – Suplente

Vitória Maria de Jesus – Titular

Meire Barbosa de Sousa – Suplente

b) Representantes da Secretaria de Educação:

Valmiran Ferreira de Almeida – Titular

Francisco de Assis Leite – Suplente

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



c) Representantes da Secretaria de Saúde:

Raul Santana de Souza – Titular
Érica Pontes Lima Suzart – Suplente

d) Representantes da Secretaria de Administração:

Manoelito Gomes Rocha Titular
José Fabiano Lima de Oliveira – Suplente

e) Representantes da Secretaria de Cultura:

Emerson Meireles de Brito – Titular
Dario Mendes de Oliveira – Suplente

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes de entidades e organização de Assistência Social:

• **Associação dos Moradores do Bairro Nova Conquista:**

Marcos da Silva – Titular
Gerson Alves Fernandes – Suplente

• **Associação dos Moradores do Bairro Usina:**

Gerri Adriano Ferreira Santos – Titular
Lucas de Oliveira Sousa – Suplente

• **Representante da Pastoral da Criança:**

Maria Vanda Gomes de Oliveira – Titular
Gleidiane Costa França – Suplente

• **Representante da Menina Dança**

Claudia Abelardo Balbino – Titular
Zilda Fernandes Rocha – Suplente

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- **Ministério de jovens, crianças e adolescentes da igreja Adventista Bairro Primavera**
Nilson Pinto Neto – Titular
Natanael dos Santos Rodrigues – Suplente
- **Os Aventureiros central de Lagoinha**
Nilson Ramos Alves – Titular
Luceni Gomes Lacerda Oliveira – Suplente

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 21 de Novembro de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita do Município de Candido Sales

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 056/2017, DE 19 DE Junho DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DO ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA EDILENE PEREIRA BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlata;

CONSIDERANDO que a servidora pública do quadro do magistério EDILENE PEREIRA BRITO requereu seu ENQUADRAMENTO para o regime de 40 (quarenta) semanais;

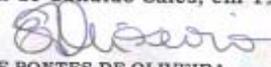
CONSIDERANDO que após os trâmites legais do Processo Administrativo de n. 0063/2017, instituído através da Portaria n. 122/2017, concluiu a Comissão Processante, com aval da douta Procuradoria Jurídica, pelo reconhecimento do enquadramento pleiteado.

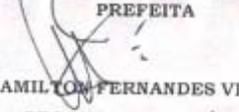
DECRETA

Art. 1º - **DEFERIR** o Enquadramento da servidora pública **EDILENE PEREIRA BRITO** para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, por ter atendido o disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 12/2001.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 19 de Junho de 2017.


ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA


AMILTON FERNANDES VIEIRA
PROCURADOR JURÍDICO

DEC. 002/2017

Praca Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182